



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGPe/NLP/SAP Nº 01/2019.

ASSUNTO: RECADASTRAMENTO ANUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

INTERESSADOS: SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

Senhor(a) Aposentado(a) ou Pensionista,

No período de **1º de março a 1º de abril do corrente ano**, por determinação do Ato nº 179/2009 – CSJT.GP.SE, com as alterações advindas do Ato nº 213/2011 – CSJT.GP.SG, ambos do Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, através do Setor de Atendimento, procederá à atualização cadastral dos servidores aposentados e pensionistas do TRT 18ª Região, conforme dispõe a Lei nº 9.527/97, em seus artigos 9º, §§ 1º, 2º e 3º, e 10.

O cadastramento realizar-se-á **pessoalmente** no Setor de Atendimento da Secretaria de Gestão de Pessoas desta Corte **ou por meio postal**, desde que a assinatura esteja **reconhecida em cartório**, por autenticidade.

Assim, encaminho a Vossa Senhoria o FORMULÁRIO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, que deverá ser devolvido, **pessoalmente**, pelo interessado, **nesta Secretaria/Setor de Atendimento**, situada na **Av. T-1, esquina com T-51, Qd. 22, Lts. 1 a 24, 7º andar, Setor Bueno, nesta Capital**, CEP 74.215-901, impreterivelmente, **até o dia 1º de abril próximo, sob pena de suspensão dos proventos e/ou pensão.**

O **comparecimento pessoal** deverá ocorrer, **exclusivamente**, no endereço mencionado, como suso tratado, por determinação prevista no artigo 4º, § 3º do Ato nº 179/2009 – CSJT.GP.SE; com exceção dos aposentados e pensionistas inválidos, em decorrência de doença mental reconhecida por laudo de junta médica oficial, que serão representados por curador, o qual apresentará a certidão de curatela e o formulário de atualização cadastral acompanhados de Termo de Responsabilidade, e dos aposentados ou pensionistas acometidos de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção, devidamente comprovado por laudo médico-pericial o qual será objeto de verificação por junta médica oficial no prazo de sessenta dias contados da entrega dos documentos (laudo, formulário e termo e responsabilidade).

Segue, junto ao Formulário, Declaração onde os aposentados e pensionistas firmarão possuir conta-corrente de **natureza individual**, bem como serem verdadeiras as informações prestadas no Formulário, em atendimento ao disposto no artigo 4º, § 1º, do Ato nº 179/2009 – CSJT.GP.SE. No caso de pensionista, torna-se imprescindível declaração de recebimento, ou não, de outro benefício de pensão civil por morte. Neste caso, deverá ser anexado cópia atualizada do respectivo comprovante de renda.

Repisa-se que serão aceitos Formulário, Declaração e Termo de Responsabilidade encaminhados **por meio postal, desde que com reconhecimento de firma por autenticidade** (comparecimento pessoal no registro notarial competente), **em todos eles**, nos termos do artigo 4º, § 3º, inciso II, do Ato nº 179/2009 – CSJT.GP.SE e aceitas atualizações cadastrais do aposentado ou pensionista mediante procuração apenas por instrumento público emitido no corrente ano, nas hipóteses de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção, devidamente comprovadas., conforme disciplina o Ato nº 179/2009 – CSJT.GP.SE, art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º).

Para o instituidor de pensão que tenha gerado mais de um pensionista, deverá ser preenchido um Formulário, acompanhado da respectiva Declaração, para cada pensionista. Caso os pensionistas tenham representante legal, preencher-se-á um Formulário, Declaração e Termo de Responsabilidade para cada pensionista.

Leia, atentamente, os registros apresentados por esta Secretaria, **informando os campos em branco destacados** ou as alterações no campo próprio, caso haja, **inclusive as observações**.

Informo que o Formulário, Declaração e Termo de Responsabilidade encontram-se disponibilizados no site do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (www.trt18.jus.br), caso necessite.

A Secretaria de Gestão de Pessoas coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone (62) 3222-5621 / 3222-5774, em atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE MAIA
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 25 de fevereiro de 2019.
[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA
DIR DE SECRET-CJ-3